

# A CULTURA DO CUIDADO SOB A ÓTICA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: O ESTADO GARANTIDOR DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E AS NOVAS PERSPECTIVAS DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

## Autor(res)

Patricia Ketlyn Maximo Rodrigues  
Gabriel Fernandes Dos Santos

## Categoria do Trabalho

1

## Instituição

ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA

## Introdução

adotar o próximo como o fim da ação, é uma forma de construção de novas ambições sociais. Entretanto, afirmar essa cultura somente entre os indivíduos é insuficiente, demandando sua adoção também pelo Estado. A institucionalização da Cultura do Cuidado, é a eminente valorização do cidadão abarcado pela tutela jurisdicional de um respectivo Estado. Partindo do Estado brasileiro, a estatização dessa cultura, está diretamente associada à defesa da Constituição Federal de 1988, sobretudo, na afirmação dos direitos e garantias fundamentais, abarcados no ordenamento jurídico brasileiro.

Ademais, é plausível analisar que, por comprovada omissão de agir a partir da Cultura do Cuidado, na figura da defesa dos direitos fundamentais previstos pela CF/88, existe a possibilidade de responsabilização civil do Estado por essa omissão. Assim, destaca-se a perspectiva de responsabilizar o Estado pelos danos causados pelos atos omissivos em relação as suas funções.

## Objetivo

É plausível analisar que, por comprovada O presente artigo tem por fim compreender se tal omissão configura-se de teor genérico ou específico, cabendo ao Estado brasileiro ser responsabilizado objetiva ou subjetivamente, ao entender que, a negligência desses direitos configura danos aos indivíduos, que deveriam em teoria, ter tais garantias constitucionais prezadas de forma clara na ação estatal.

## Material e Métodos

A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio(2020), pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido o tipo jurídico-interpretativo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético. Quanto à natureza dos dados, será utilizado como base dados secundários, destacando: livros, artigos de revistas científicas, entrevistas, além de teses e dissertações especializados sobre o tema, que possibilitem

aprofundar os estudos acerca do tema trabalhado.

### **Resultados e Discussão**

A institucionalização da Cultura do Cuidado, é portanto a partir dos mecanismos legalmente previstos que possibilitem a defesa do cidadão. Nesse contexto, cita-se que a defesa dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988. Logo, aborda-se um dever do Estado para agir conforme o citado.

No entanto, caso o Estado seja omissivo acerca de seu dever, e por consequência da Cultura do Cuidado, há o claro ferimento dos princípios da Constituição brasileira, que dispõe no Título II sobre os direitos e garantias fundamentais (art. 5 ao art.17). Além da divergência ao próprio ordenamento jurídico que naturalmente haveria de regular a ação do Estado, o ato omissivo impacta diretamente o cidadão. Dessa forma, deve-se centrar a perspectiva na figura do indivíduo impactado, mas não somente ao dever ferido.

### **Conclusão**

a perspectiva abordada nesse artigo, intenciona à identificar que, a Cultura do Cuidado, é uma forma de percepção da realidade que, pode ser abordado pelo Estado. Além disso, essa institucionalização perpassa por uma obrigação estatal, objetivando a valorização do sujeito de Direito. Assim, reitera-se a importância do Estado protetor dos direitos fundamentais, em defesa do indivíduo. Caso não aja essa proteção, é almejavél que o Estado seja responsabilizado pelos danos.

### **Referências**

- ALARCÓN, Pietro de Jesús Lora. Constitucionalismo. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direito Administrativo e Constitucional. Vidal Serrano Nunes Jr., Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/98/edicao-1/constitucionalismo>. Acesso em: 07. Jul. 2022.
- BARROSO, Luís Roberto. Vintes anos da Constituição de 1988: A reconstrução democrática do Brasil. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 2008, n.179, 25-38, 2008.
- BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. 10<sup>o</sup> ed. Trad. Calos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BRAGA NETTO, Felipe. Os novos rumos da responsabilidade civil: o Estado e a violência urbana. 1<sup>a</sup> edição. Juspodivm. 2019.